

LEI MUNICIPAL Nº 2346

DE 17 DE MARÇO DE 2020

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, a título de revisão geral, o percentual de 4,00% (quatro por cento) a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Vila Flores, 17 de março de 2020.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal de
Vila Flores/RS